



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

ATO Nº 232, DE 21 DE JANEIRO DE 1987

Revoga o Ato 230/87, que dispõe sobre registros no ponto de funcionários e horários na zeladoria.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o art. 1º do Ato 230, de 20 de janeiro de 1987, é redundante, uma vez que os funcionários cumprem horário já estabelecido, consignando o expediente através de cartão ou livro de ponto, com as alterações nos horários de entrada e saída, de acordo com as necessidades do serviço;

CONSIDERANDO que o art. 2º do citado Ato dificulta, funcionalmente, o aproveitamento do Agente Legislativo de Serviços de Zeladoria para o cumprimento de atividades suplementares de interesse da administração da Câmara, além de obstar a permanência no trabalho, quando necessária, após o expediente normal,

RESOLVE:

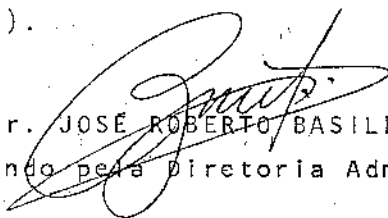
Art. 1º É revogado o Ato 230, de 20 de janeiro de 1987.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mantidos os Atos 225 e 226, de 1º de janeiro de 1987.


ERCÍLIO CARPI

Presidente em exercício

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e um de janeiro de mil novecentos e oitenta e sete (21-1-1987).


Dr. JOSÉ ROBERTO BASILE BONITO

Respondendo pela Diretoria Administrativa